

PARECER Nº 359/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 839/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobres Vereadores Orlando Silva e Ari Friendenbach, declara o Samba como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Em relação à competência desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar visto que propõe a declaração do Samba como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial da cidade de São Paulo, com o intuito de preservar e garantir a história do Samba em todas as suas manifestações artístico-culturais e a de seus personagens mais ilustres, no âmbito do município de São Paulo. O Samba é uma expressão artística e cultural fundamental para a cidade tanto pelos relevantes serviços que presta às comunidades nas diversas áreas sociais, quanto por se constituir em importante setor da economia paulistana, gerando milhares de empregos e movimentando considerável soma de recursos. O projeto alinha-se com a Resolução de nº 29 de 23 de outubro de 2013, do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), que declara como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo o Samba Paulistano.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16/04/2014.

Reis - (PT) - Presidente

Claudinho de Souza (PSDB)

Edir Sales - (PSD)

Eliseu Gabriel - (PSB)

Jean Madeira - (PRB)

Ota - (PROS)

Toninho Vespoli - (PSOL) – Relator